



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Ibitinga, 10 de outubro de 2017.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 20174283  
10/10/2017 21:26  
Documento ML - OFC 174/2017

**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade elaborar e apresentar Redação Final, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Projeto **PLO N° 286/2017**, informo que foi elaborada pela Comissão e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerro deixando respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA  
Presidente

MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO  
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
Secretário

**A Sua Excelência**

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### PROJETO DE LEI Nº 286/2017

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria de Serviços Públicos.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria de Serviços Públicos, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria

**(078)** 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 270.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0181.2019.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos de Limpeza

**(089)** 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 31.000,00

**021000 SECRETARIA DE CULTURA**

13.392.0170.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Cultura

**(224)** 4.4.50.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00

**021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0016.2064.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

**(252)** 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 39.000,00

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins

**(301)** 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, ...

